

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEIS

LEI Nº 3.703, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023. Altera a Lei nº 2.172, de 25 de outubro de 2010, autoriza a ampliação e redução definitiva da carga horária do ocupante do cargo efetivo de professor e dá outras providências. O PREFEITO DE CAUCAIA, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º** Ficam criadas 20 (vinte) referências vencimentais na carreira do magistério, alterando o Anexo V da Lei nº 2.172, de 08 de outubro de 2010, que passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei. **Art. 2º** Fica o Município de Caucaia, através da Secretaria Municipal de Educação, autorizado a ampliar, de forma definitiva, para 40 (quarenta) horas semanais, a carga horária do cargo de professor efetivo integrante da Carreira do Magistério de que trata a Lei nº 2.172, de 25 de outubro de 2010, com majoração proporcional da remuneração, para atendimento de carência definitiva devidamente identificada nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino. **Art. 3º** A concessão da ampliação definitiva de carga horária dependerá da comprovação de que o professor atenda, cumulativamente, as seguintes condições: I - requerer a ampliação definitiva da carga horária em requerimento apresentado no Protocolo Geral do Município, até o dia 31 de janeiro de 2024; II - encontrar-se em efetivo exercício; III - possua habilitação específica para atendimento da carência definitiva identificada nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino; IV - configure acumulação lícita, com observância de compatibilidade de horário. § 1º Para fins do previsto no inciso VI do caput deste artigo, o professor deverá declarar se exerce ou não cargo público em ente federado diverso do Município de Caucaia e em caso positivo, apresentar declaração de sua carga horária. § 2º A concessão da ampliação definitiva de carga horária, na forma do art. 2º desta Lei, será efetivada através de ato do Chefe do Poder Executivo. **Art. 4º** Não poderão requerer ampliação definitiva da carga horária o professor que estiver: I - a disposição do júri ou outros serviços obrigatórios; II - no gozo das licenças previstas no art. 62 da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009; III - cedido para outros órgãos, entidades ou Poderes da Administração Pública, com ou sem ônus para a origem. IV- readaptado; V - respondendo a processo administrativo disciplinar ou tenham sofrido penalidade disciplinar nos últimos 2 (dois) anos; **Art. 5º** O valor correspondente à ampliação de carga horária prevista no art. 2º desta Lei, será incorporada aos proventos de aposentadoria do ocupante do cargo efetivo de professor, desde que tenham contribuído por pelo menos 60 (sessenta) meses para o Regime Próprio de Previdência Social. **Art. 6º** A ampliação concedida sem observância do que preceitua esta Lei, será anulada, com ressarcimento ao erário de forma solidária pelo professor beneficiado com a ampliação e o agente público que lhe deu causa. **Art. 7º** Fica o Município de Caucaia, através da Secretaria Municipal de Educação, autorizado a reduzir, de forma definitiva, para 20 (vinte) horas semanais, a carga horária do cargo de professor efetivo integrante da Carreira do Magistério de que trata a Lei nº 2.172, de 25 de outubro de 2010, com redução proporcional da remuneração. **Art. 8º** A redução definitiva da carga horária de que trata o art. 7º desta Lei, deverá ser requerida pelo ocupante do cargo efetivo de professor no Protocolo Geral do Município, até o dia 31 de janeiro de 2024. § 1º O deferimento do pedido de redução definitiva de carga horária, está sujeito ao juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública e observado, no que couber, o disposto nesta Lei. § 2º A concessão da ampliação definitiva de carga horária, na forma do art. 2º desta Lei, será efetivada através de ato do Chefe do Poder Executivo. **Art. 9º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação. **Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, exceto em relação ao disposto no art. 1º, que passa a vigorar a partir do dia 1º de janeiro de 2024. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, em 20 de dezembro de 2023. VITOR PEREIRA VALIM – Prefeito.**

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 3.703, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023. ANEXO V, A QUE SE REFERE A LEI Nº 2.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023 TABELAS VENCIMENTAIS – CARGO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

CARGO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	CARGO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	CARGO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CLASSE I	NÍVEL MÉDIO - NORMAL	CLASSE II	GRADUADO	CLASSE III	ESPECIALIZAÇÃO
1	R\$ 4.511,06	1	R\$ 5.864,38	1	R\$ 6.744,05
2	R\$ 4.601,28	2	R\$ 5.981,67	2	R\$ 6.878,93
3	R\$ 4.693,31	3	R\$ 6.101,30	3	R\$ 7.016,51
4	R\$ 4.787,17	4	R\$ 6.223,33	4	R\$ 7.156,84
5	R\$ 4.882,92	5	R\$ 6.347,79	5	R\$ 7.299,98
6	R\$ 4.980,57	6	R\$ 6.474,75	6	R\$ 7.445,98
7	R\$ 5.080,19	7	R\$ 6.604,24	7	R\$ 7.594,90
8	R\$ 5.181,79	8	R\$ 6.736,33	8	R\$ 7.746,79
9	R\$ 5.285,43	9	R\$ 6.871,06	9	R\$ 7.901,73
10	R\$ 5.391,13	10	R\$ 7.008,48	10	R\$ 8.059,76
11	R\$ 5.498,96	11	R\$ 7.148,65	11	R\$ 8.220,96



12	R\$ 5.608,94		12	R\$ 7.291,62		12	R\$ 8.385,38
13	R\$ 5.721,11		13	R\$ 7.437,45		13	R\$ 8.553,09
14	R\$ 5.835,54		14	R\$ 7.586,20		14	R\$ 8.724,15
15	R\$ 5.952,25		15	R\$ 7.737,92		15	R\$ 8.898,63
16	R\$ 6.071,29		16	R\$ 7.892,68		16	R\$ 9.076,60
17	R\$ 6.192,72		17	R\$ 8.050,54		17	R\$ 9.258,14
18	R\$ 6.316,57		18	R\$ 8.211,55		18	R\$ 9.443,30
19	R\$ 6.442,90		19	R\$ 8.375,78		19	R\$ 9.632,16
20	R\$ 6.571,76		20	R\$ 8.543,29		20	R\$ 9.824,81
21	R\$ 6.703,20		21	R\$ 8.714,16		21	R\$ 10.021,30
22	R\$ 6.837,26		22	R\$ 8.888,44		22	R\$ 10.221,73
23	R\$ 6.974,01		23	R\$ 9.066,21		23	R\$ 10.426,16
24	R\$ 7.113,49		24	R\$ 9.247,54		24	R\$ 10.634,69
25	R\$ 7.255,76		25	R\$ 9.432,49		25	R\$ 10.847,38
26	R\$ 7.400,87		26	R\$ 9.621,14		26	R\$ 11.064,33
27	R\$ 7.548,89		27	R\$ 9.813,56		27	R\$ 11.285,62
28	R\$ 7.699,87		28	R\$ 10.009,83		28	R\$ 11.511,33
29	R\$ 7.853,86		29	R\$ 10.210,03		29	R\$ 11.741,55
30	R\$ 8.010,94		30	R\$ 10.414,23		30	R\$ 11.976,39

CARGO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA		CARGO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CLASSE IV	MESTRADO		CLASSE V	DOCTORADO
1	R\$ 8.430,07		1	R\$ 11.380,60
2	R\$ 8.598,67		2	R\$ 11.608,21
3	R\$ 8.770,64		3	R\$ 11.840,38
4	R\$ 8.946,06		4	R\$ 12.077,18
5	R\$ 9.124,98		5	R\$ 12.318,73
6	R\$ 9.307,48		6	R\$ 12.565,10
7	R\$ 9.493,63		7	R\$ 12.816,40
8	R\$ 9.683,50		8	R\$ 13.072,73
9	R\$ 9.877,17		9	R\$ 13.334,19
10	R\$ 10.074,71		10	R\$ 13.600,87
11	R\$ 10.276,21		11	R\$ 13.872,89
12	R\$ 10.481,73		12	R\$ 14.150,35
13	R\$ 10.691,37		13	R\$ 14.433,35
14	R\$ 10.905,19		14	R\$ 14.722,02
15	R\$ 11.123,30		15	R\$ 15.016,46
16	R\$ 11.345,76		16	R\$ 15.316,79
17	R\$ 11.572,68		17	R\$ 15.623,12
18	R\$ 11.804,13		18	R\$ 15.935,59
19	R\$ 12.040,22		19	R\$ 16.254,30
20	R\$ 12.281,02		20	R\$ 16.579,39
21	R\$ 12.526,64		21	R\$ 16.910,97
22	R\$ 12.777,17		22	R\$ 17.249,19
23	R\$ 13.032,72		23	R\$ 17.594,18
24	R\$ 13.293,37		24	R\$ 17.946,06
25	R\$ 13.559,24		25	R\$ 18.304,98
26	R\$ 13.830,42		26	R\$ 18.671,08



27	R\$ 14.107,03		27	R\$ 19.044,50
28	R\$ 14.389,17		28	R\$ 19.425,39
29	R\$ 14.676,96		29	R\$ 19.813,90
30	R\$ 14.970,50		30	R\$ 20.210,18

(...)

TABELAS VENCIMENTAIS – CARGOS EM EXTINÇÃO: ADMINISTRADOR ESCOLAR, SUPERVISOR DE ENSINO E TÉCNICO EM SUPERVISÃO.

CARGO	ADMINISTRADOR ESCOLAR, SUPERVISOR DE ENSINO E TÉCNICO EM SUPERVISÃO		CARGO	ADMINISTRADOR ESCOLAR, SUPERVISOR DE ENSINO E TÉCNICO EM SUPERVISÃO
CLASSE I	GRADUADO		CLASSE III	ESPECIALIZAÇÃO
1	R\$ 5.864,38		1	R\$ 6.744,05
2	R\$ 5.981,67		2	R\$ 6.878,93
3	R\$ 6.101,30		3	R\$ 7.016,51
4	R\$ 6.223,33		4	R\$ 7.156,84
5	R\$ 6.347,79		5	R\$ 7.299,98
6	R\$ 6.474,75		6	R\$ 7.445,98
7	R\$ 6.604,24		7	R\$ 7.594,90
8	R\$ 6.736,33		8	R\$ 7.746,79
9	R\$ 6.871,06		9	R\$ 7.901,73
10	R\$ 7.008,48		10	R\$ 8.059,76
11	R\$ 7.148,65		11	R\$ 8.220,96
12	R\$ 7.291,62		12	R\$ 8.385,38
13	R\$ 7.437,45		13	R\$ 8.553,09
14	R\$ 7.586,20		14	R\$ 8.724,15
15	R\$ 7.737,92		15	R\$ 8.898,63
16	R\$ 7.892,68		16	R\$ 9.076,60
17	R\$ 8.050,54		17	R\$ 9.258,14
18	R\$ 8.211,55		18	R\$ 9.443,30
19	R\$ 8.375,78		19	R\$ 9.632,16
20	R\$ 8.543,29		20	R\$ 9.824,81
21	R\$ 8.714,16		21	R\$ 10.021,30
22	R\$ 8.888,44		22	R\$ 10.221,73
23	R\$ 9.066,21		23	R\$ 10.426,16
24	R\$ 9.247,54		24	R\$ 10.634,69
25	R\$ 9.432,49		25	R\$ 10.847,38
26	R\$ 9.621,14		26	R\$ 11.064,33
27	R\$ 9.813,56		27	R\$ 11.285,62
28	R\$ 10.009,83		28	R\$ 11.511,33
29	R\$ 10.210,03		29	R\$ 11.741,55
30	R\$ 10.414,23		30	R\$ 11.976,39

(...)

CARGO	ADMINISTRADOR ESCOLAR, SUPERVISOR DE ENSINO E TÉCNICO EM SUPERVISÃO		CARGO	ADMINISTRADOR ESCOLAR, SUPERVISOR DE ENSINO E TÉCNICO EM SUPERVISÃO
CLASSE IV	MESTRADO		CLASSE V	DOCTORADO
1	R\$ 8.430,07		1	R\$ 11.380,60
2	R\$ 8.598,67		2	R\$ 11.608,21
3	R\$ 8.770,64		3	R\$ 11.840,38
4	R\$ 8.946,06		4	R\$ 12.077,18



5	R\$ 9.124,98	5	R\$ 12.318,73
6	R\$ 9.307,48	6	R\$ 12.565,10
7	R\$ 9.493,63	7	R\$ 12.816,40
8	R\$ 9.683,50	8	R\$ 13.072,73
9	R\$ 9.877,17	9	R\$ 13.334,19
10	R\$ 10.074,71	10	R\$ 13.600,87
11	R\$ 10.276,21	11	R\$ 13.872,89
12	R\$ 10.481,73	12	R\$ 14.150,35
13	R\$ 10.691,37	13	R\$ 14.433,35
14	R\$ 10.905,19	14	R\$ 14.722,02
15	R\$ 11.123,30	15	R\$ 15.016,46
16	R\$ 11.345,76	16	R\$ 15.316,79
17	R\$ 11.572,68	17	R\$ 15.623,12
18	R\$ 11.804,13	18	R\$ 15.935,59
19	R\$ 12.040,22	19	R\$ 16.254,30
20	R\$ 12.281,02	20	R\$ 16.579,39
21	R\$ 12.526,64	21	R\$ 16.910,97
22	R\$ 12.777,17	22	R\$ 17.249,19
23	R\$ 13.032,72	23	R\$ 17.594,18
24	R\$ 13.293,37	24	R\$ 17.946,06
25	R\$ 13.559,24	25	R\$ 18.304,98
26	R\$ 13.830,42	26	R\$ 18.671,08
27	R\$ 14.107,03	27	R\$ 19.044,50
28	R\$ 14.389,17	28	R\$ 19.425,39
29	R\$ 14.676,96	29	R\$ 19.813,90
30	R\$ 14.970,50	30	R\$ 20.210,18

PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, em 20 de dezembro de 2023. **VITOR PEREIRA VALIM – Prefeito.**

LEI N° 3.704, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023. Concede ao Sr. **José Afrânio Pinho Pinheiro Júnior**, o título de cidadão caucaense. O PREFEITO DE CAUCAIA, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica concedido ao Sr. José Afrânio Pinho Pinheiro Júnior, natural de Umirim – CE, o título de cidadão caucaense. Art. 2º A concessão do título a que se refere o artigo primeiro desta Lei, justifica-se pelos relevantes serviços prestados á comunidade caucaense pelo homenageado. Art. 3º Esta Lei entra bem vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições contrário. PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, em 20 de dezembro de 2023. **VITOR PEREIRA VALIM – Prefeito.**

LEI N° 3.705, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023. Concede a Cirurgiã-dentista **Sebastiana Verônica da Silva**, natural de Ocara - CE, o título de cidadã caucaense. O PREFEITO DE CAUCAIA, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Concede a Cirurgiã-dentista Sebastiana Verônica da Silva, natural de Ocara - CE, o título de cidadã caucaense. Art. 2º Esta Lei entra bem vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições contrário. PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, em 20 de dezembro de 2023. **VITOR PEREIRA VALIM – Prefeito.**

LEI N° 3.706, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023. Concede ao Sr. **Armando Leite Mendes de Abreu**, o título de cidadão caucaense. O PREFEITO DE CAUCAIA, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica concedido ao Sr. Armando Leite Mendes de Abreu, natural de Coimbra – Portugal, o título de cidadão caucaense. Art. 2º Esta Lei entra bem vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições contrário. PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, em 20 de dezembro de 2023. **VITOR PEREIRA VALIM – Prefeito.**

////// DECRETOS

DECRETO N° 1.377, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023. Declara em situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas do município afetadas pela estiagem – COBRADE: 1.4.1.1.0, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV e VI do art. 59, da Lei Orgânica do Município de Caucaia, com fundamento na Lei Federal n° 12.340, de 1º de dezembro de 2010 (alterada em partes pela Lei n° 12.983, de 02 de junho de 2014), na Lei Federal n° 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto Federal n° 10.593, de 24 de dezembro de 2020, no Decreto Federal n° 7.257, de 4 de agosto de 2010, e na Portaria n° 260, de 02 de fevereiro de 2022,



do Ministério do Desenvolvimento Regional, e CONSIDERANDO o registro de elevadas temperaturas que vem comprometendo o armazenamento de água, causando sérios problemas ao abastecimento para o consumo humano e animal desde o ano de 2011, diminuindo o padrão de qualidade de vida da população; CONSIDERANDO competir ao Município a preservação do bem-estar da população nas regiões atingidas por eventos adversos, causadores de desastres, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade; CONSIDERANDO que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil favorável à declaração da situação de anormalidade; CONSIDERANDO a precariedade da infraestrutura existente para transportar a água oriunda dos reservatórios às unidades consumidoras da zona rural do Município de Caucaia; **DECRETA: Art. 1º** Fica declarada a existência de situação anormal provocada por estiagem, desastre crônico, gradual e previsível, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas comprovadamente afetadas, conforme o Formulário de Informações do Desastre (FIDE) registrado no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID) da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Caucaia. **Art. 2º** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Caucaia, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário. **Art. 3º** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto às comunidades, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, tudo sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Caucaia. **Art. 4º** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civis, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a: I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação; II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano. Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população. **Art. 5º** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre. § 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras. § 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade. **Art. 6º** Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso. **Art. 7º** Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 12 de DEZEMBRO de 2023. **VITOR PEREIRA VALIM – Prefeito.**

DECRETO Nº 1.378, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023. Institui a Coordenadoria Especial dos Povos Indígenas, Quilombolas e do Campo do Município de Caucaia, na forma que indica e dá outas providências. O PREFEITO DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 59, VI da Lei Orgânica do Município, e; CONSIDERANDO a necessidade de implantação de políticas públicas voltadas aos Povos Indígenas, Quilombolas e do Campo do Município de Caucaia; CONSIDERANDO a necessidade de implantação, promoção e ações de apoio e defesa dos Povos Indígenas, Quilombolas e do Campo do Município de Caucaia; **DECRETA: Art. 1º** Fica instituída a Coordenadoria Especial dos Povos Indígenas, Quilombolas e do Campo do Município de Caucaia, subordinada à Secretaria Municipal de Gestão e Governo. **Art. 2º** A Coordenadoria Especial instituída por este Decreto, tem como objetivo a proteção e preservação dos direitos, costumes e tradições dos Povos indígenas, quilombolas e do campo do Município de Caucaia. **Art. 3º** Compete a Coordenadoria Especial dos Povos Indígenas, Quilombolas e do Campo do Município de Caucaia: I - promover o bem viver dos povos indígenas, quilombolas e do campo do Município de Caucaia; II - criar e implementar políticas públicas e ações voltadas à proteção, ao fortalecimento e à valorização da cultura das populações indígenas, quilombolas e do campo situadas no Município de Caucaia; III - acompanhar as políticas transversais voltadas aos povos indígenas, quilombolas e do campo do Município de Caucaia, executadas pelos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal; IV - acompanhar a aplicação e evolução da legislação, dos acordos, das convenções sobre assuntos de sua competência e sugerir inovações e modificações na legislação municipal; V - articular-se com as instituições e com os órgãos competentes, de quaisquer entes federados, na busca pela máxima garantia dos direitos dos povos indígenas, quilombolas e do campo do Município de Caucaia; VI - assessorar diretamente o Chefe do Executivo na formulação de políticas e diretrizes voltadas à proteção dos direitos dos povos indígenas, quilombolas e do campo, preservando-os de ações prejudiciais à cultura e ao pertencimento territorial; VII - contribuir institucionalmente com a demarcação, a defesa, o usufruto exclusivo e a gestão das terras e dos territórios indígenas, quilombolas e do campo; VIII - fomentar a conservação e o uso sustentável da sociobiodiversidade; IX - proteger o patrimônio cultural material e imaterial das comunidades indígenas, quilombolas e do campo; X - fortalecer os direitos territoriais e ambientais das comunidades indígenas, quilombolas e do campo; XI - promover o desenvolvimento socioambiental, a melhoria da qualidade de vida, o bem-viver, a paz e a justiça climática, com as condições necessárias para a reprodução física e cultural das atuais e futuras gerações das comunidades indígenas, quilombolas e do campo; XII - exercer outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades. **Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, em 20 de dezembro de 2023. **VITOR PEREIRA VALIM – Prefeito.**

DECRETO Nº 1.379, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023. Institui a Coordenadoria Especial da Família do Município de Caucaia, na forma que indica e dá outas providências. O PREFEITO DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 59, VI da Lei Orgânica do Município, e; CONSIDERANDO que a família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado, conforme Art. 226 da Constituição Federal de 1988; CONSIDERANDO



RANDO a necessidade de implantação de políticas públicas voltadas à família caucaiana CONSIDERANDO a necessidade de implantação, promoção e ações de apoio e defesa da família; **DECRETA: Art. 1º** Fica instituída a Coordenadoria Especial da Família do Município de Caucaia, subordinada à Secretaria Municipal de Gestão e Governo. **Art. 2º** A Coordenadoria Especial da Família do Município de Caucaia, tem como objetivo fomentar positivamente a sociedade, sustentando valores morais e éticos, que são os princípios norteadores da família, bem como buscar a transformação do ser humano, contribuindo para o desenvolvimento integral da pessoa humana, atuando em parceria com os diversos segmentos locais, em trabalhos da área de assistência social, cultura de paz. **Art. 3º** Compete a Coordenadoria Especial da Família do Município de Caucaia: I - acompanhar parcerias firmadas com as diversas denominações religiosas, em regime de colaboração com o interesse público, nos termos da Constituição e as entidades do terceiro setor, com finalidades assistenciais-religiosas, aproveitando assim a estrutura, experiência e fluidez dessas entidades, para promoção de cursos diversos, educação de adultos, reforço escolar e eventos culturais; II - promover o fortalecimento da família, sobretudo dos jovens que estão vulneráveis à ação do tráfico ilícito de drogas, realizando eventos, fóruns, debates e campanhas de prevenção ao uso de entorpecentes, assim como a conscientização dos valores morais e éticos na família; III - apoiar a realização de eventos que promovam a cultura de paz, a família, as expressões religiosas e a cultura local, intermediando a concessão dos espaços públicos e equipamentos para a realização desses eventos; IV - coordenar em parcerias com as demais secretarias, todos os eventos municipais, relacionados à família e demais assuntos inerentes, gerando assim identificação com todos os envolvidos em projetos e ações, facilitando o diálogo e a participação dos diversos segmentos; V - criar o comitê permanente de ações, com participação de representantes dos diversos segmentos da sociedade, com o objetivo de mapear o Município para o melhor direcionamento das ações da secretaria, divulgação dos eventos e identificação de novos parceiros, para o enfrentamento dos constantes desafios sociais em nosso município; VI - articular com as diversas comunidades, para sugerirem e conhecerem os principais planos, programas e projetos administrativos, buscando a participação popular e o apoio às iniciativas e campanhas promocionais de interesse do Município; VII - possibilitar o acesso às atividades que contribuam para o processo de desenvolvimento e convivência familiar; VIII - promover e coordenar eventos de vínculo social, beneficente e de integração entre gerações; IX - exercer outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades. **Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, em 20 de dezembro de 2023. **VITOR PEREIRA VALIM – Prefeito.**

PORTARIA

PORTARIA N° 132, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023. Designação de Comissão para Retirada de Bens do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - Pronasci II, na forma que indica. O PREFEITO DE CAUCAIA, uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, VII e art. 143, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia; CONSIDERANDO o Ofício n° 10245/2023/GAB-SENASP/ SENASP/MJ, oriundo da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SNSP), que informa acerca da doação de 03 (três) viaturas ao Município de Caucaia, com fins de aprimorar e fortalecer à segurança pública do escopo do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - Pronasci II; CONSIDERANDO Ofício n° 999/2023 de lavra da Secretaria de Segurança Pública (SSP), em resposta à SNSP, que designa 03 (três) servidores municipais, bem como seus respectivos suplentes, conforme exigido, sendo todos da área da segurança pública; **RESOLVE: Art. 1º** Fica instituída a Comissão para Retirada dos Bens, para os fins descritos no Ofício n° 10245/2023/GAB-SENASP/ SENASP/MJ, composta pelos seguintes servidores:

NOME	CPF	EMAIL	CONTATO	
Leonardo Junqueira Dória	***.472.855-**	*****.*****@caucaia.ce.gov.br	85 *****	TITULAR
Sheily Anne Cordeiro de Souza Vasconcelos	***.465.753-**	*****.*****@caucaia.ce.gov.br	85 *****	TITULAR
Daiane Sara Leal dos Reis	***.685.763-**	*****.*****@caucaia.ce.gov.br	85 *****	TITULAR
Francisco de Assis Fernandes de Oliveira Junior	***.451.973-**	*****.*****@caucaia.ce.gov.br	85 *****	SUPLENTE
Adriana Nogueira de Oliveira	***.395.163-**	*****.*****@caucaia.ce.gov.br	85 *****	SUPLENTE
Shandja Melo Pereira de Oliveira	***.792.873-**	*****.*****@caucaia.ce.gov.br	85 *****	SUPLENTE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA em 20 de dezembro de 2023. **VITOR PEREIRA VALIM – Prefeito.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIAS**

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO. PORTARIA N° 339, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023. Concede aos servidores com exercício funcional na Secretaria Municipal de Saúde, Adicional por Trabalho Noturno. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, V e art. 143, II, alínea "a", Parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c Decreto n° 1.352, de 31 de julho de 2023; CONSIDERANDO o Art. 129 da Lei Complementar n° 01, de 23 de dezembro de 2009; **RESOLVE: Art. 1º** - CONCEDER aos servidores integrantes da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, as quantidades de horas que deverão ser acrescidas 25% (vinte e cinco por cento) sobre a hora diurna referente aos Adicionais por Trabalho Noturno, do mês de NOVEMBRO/2023, conforme relação constante no ANEXO ÚNICO, parte integrante desta Portaria. **Art. 2º** - Os recursos necessários à execução desta Portaria correrão à conta de dotação própria da Secretaria Municipal de Saúde, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 05 de dezembro de 2023. ZÓZIMO LUÍS DE MEDEIROS SILVA - Secretário Municipal de Saúde. GUTEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA N° 339, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.
QUANTIDADES DE HORAS NOTURNAS. MÊS/ANO: NOVEMBRO/2023.

ORD	MAT.	NOME	FUNÇÃO	TOTAL HORAS
1	55887	ADEVALDO DE BRITO MAIA	AUX. OPERACIONAL	104
2	35290	ADJA LOUREIRO BARBOSA	TEC SUP EM SAUDE	96
3	37398	ALFREDO DE PONTES MEDEIROS NETO	AUXILIAR OPERACIONAL	104
4	66118	ANA GABRIELLY DA SILVA	AGENT.SUORTE SAUDE	32
5	66137	ANA JOYCE DE ALENCAR FERNANDES	ASSIS. SOCIAL	40
6	35300	ANA LYDIA RIBEIRO DA SILVA	ASSIS. SOCIAL	40
7	35606	ANAKIRA SUIANE LOPES DE ALMEIDA	AGENT. SUPORTE GERENCIAL	104
8	34076	ANASTACIA FAÇANHA WENCESLAU	MÉDICO	16
9	66122	ANDRE DE CASTRO ALCANTARA CARVALHO	MEDICO TRAUMA	16
10	10240	ANDREA MOURA DA COSTA	TEC.SUP EM SAÚDE	104
11	37403	ANTONIA MARCIA ALVES DA CRUZ BARBOSA	AUXILIAR OPERACIONAL	96
12	00335	ANTONIO EVANILO S. SILVA	TEC SUP EM SAUDE	88
13	35384	ANTONIO FONTES DE AGUIAR NETO	MEDICO CIRURGIÃO	32
14	35356	ANTONIO LEONEL DE LIMA JUNIOR	MEDICO CLINICO GERAL	16
15	37366	ANTONIO MAURICIO DE OLIVEIRA GOMES	AG. DE SUPORTE GERENCIAL	104
16	66101	ANTONIO MURYLO ARCELINO DA SILVA PEREIRA	TEC SUP EM SAUDE	72
17	03301	ARLENIRA BARBOSA DE SOUSA	ENFERMEIRA	88
18	37404	AURENILO SILVA DE OLIVEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL	72
19	37392	BRUNO BITENCOURT DE MELO	TEC SUP EM SAUDE	24
20	46918	CASSIANE DA SILVA SANTOS	AUXILIAR OPERACIONAL	104
21	33010	CÁTIA ROSANGELA RODRIGUES SAUNDERS	ENFERMEIRA	104
22	37393	CELIO RIBEIRO DE SALIS	BIOQUIMICO	32
23	35343	CESARIO CATUNDA MARTINS	MEDIICO	24
24	45306	CHARLENE FERNANDES BAIMA	ENFERMEIRA	56
25	35591	CLAUDENIA DE GOIS SILVA	AG. DE SUPORTE GERENCIAL	104
26	35586	CLAYTON LUIZ RIBEIRO DE CARVALHO	AG. DE SUPORTE GERENCIAL	88
27	44340	CRISTIANO DE MELO OLIVEIRA	MÉDICO	40
28	34116	DANIEL ARAUJO COSTA	MEDICO TRAUMA	40
29	35329	DANIEL GOMES DOS SANTOS	TEC SUP EM SAUDE	16
30	36885	DANIEL SOUZA LIMA	MEDICO CIRURGIÃO	16
31	10108	DARLUCE REGINA LIMA BRASIL	MÉDICO	24
32	35573	DENNIS ALEXANDRE DANTAS	AG. DE SUPORTE GERENCIAL	104
33	36924	DIEGO MAGALHÃES SIQUEIRA	MEDICO	8
34	66074	DIOGENES LAVOR BEZERRA	MEDICO CIRURGIÃO	16
35	66077	DOUGLAS HENRIQUE SANTIAGO DE OLIVEIRA	MEDICO CIRURGIÃO	32
36	10429	EDSON DE SOUSA FREITAS	AG. DE SUPORTE GERENCIAL	104
37	35565	EDSON ROBERTO DE LIMA FERREIRA	AGENT.DE SUPORT.GERENCIAL	104
38	37341	EDUARDO DEMES DA CRUZ	MEDICO CIRURGIÃO	56
39	10065	ELIANE MARIA S. DE CARVALHO	ENFERMEIRA	32
40	35288	ELICLEIDE SOARES SILVA	TEC SUP EM SAUDE	104
41	00389	ELOÍZA ARAÚJO BARROS PAZ	AUXILIAR OPERACIONAL	104
42	35382	ERICK SIQUEIRA CAMPOS DE OLIVEIRA	MEDICO CIRURGIÃO	8
43	35405	EUGENIO MELO COSTA	AUX. OPERACIONAL	104
44	10430	EVELYNE GONÇALVES QUEIROZ	ENFERMEIRA	40
45	33038	FAGNER LIBERATO LOPES	ENFERMEIRO	96
46	45304	FERNANDA PAIVA PREIRA HONORARIO	MEDICO	16



47	35403	FERNANDO FABIO ALVES ROCHA	AUXILIAR OPERACIONAL	120
48	35476	FRANCIANA BARROS DA SILVA BEZERRA	AUXILIAR OPERACIONAL	104
49	35472	FRANCIMAR ALVES DE LIMA	AUX. OPERACIONAL	88
50	66185	FRANCISCA ANTONIA SIMÕES ROCHA	AGENT.SUPOORTE SAUDE	104
51	00502	FRANCISCO ADAIL DE MOURA ARAUJO	AUXILIAR OPERACIONAL	120
52	37416	FRANCISCO ANDRE DE CASTRO ALVES	AUX. OPERACIONAL	104
53	35467	FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA FILHO	AUXILIAR OPERACIONAL	104
54	47402	FRANCISCO DE ASSIS R. BERNARDO FILHO	AUXILIAR OPERACIONAL	96
55	35485	FRANCISCO FELIPE ARAUJO SANTOS	AUXILIAR OPERACIONAL	96
56	00217	FRANCISCO JOSE BEZERRA COSTA	AUXILIAR OPERACIONAL	104
57	35462	FRANCISCO JOSE NOBRE BEZERRA	AUXILIAR OPERACIONAL	104
58	35390	FRANCISCO NAZARENO M. CABRAL	AUXILIAR OPERACIONAL	88
59	35460	FRANCISCO WILSON DE OLIVEIRA JUNIOR	AUXILIAR OPERACIONAL	104
60	66123	FRANCISNEIDE CORREIA DE L.TEIXEIRA	ASSIS. SOCIAL	48
61	10048	GERALDO MACHADO FILHO	AGENT. SUPORTE GERENCIAL	104
62	10049	GERLANIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	AGENT. SUPORTE GERENCIAL	96
63	35554	GERMANA MENEZES SOUSA	AGENT.SUPOORTE SAUDE	8
64	10094	GILBERTO DE ARAÚJO IRINEU	AG. SUPORTE A FISCALIZ	104
65	10101	GIOVANNI FREITAS DE OLIVEIRA	MÉDICO	32
66	35505	GLAUCENY SOARES LIMA	AUX. OPERACIONAL	104
67	38998	GLAUCIENE DE SOUSA JULIÃO	BIOQUIMICO	56
68	74318	GLAUTER CARLOS FELIX	MEDICO	8
69	66152	IONARA LUCENA MACHADO	MÉDICO	16
70	37362	ISABELLY FERREIRA LIMA	AG. DE SUPORTE GERENCIAL	104
71	578	JAILSON MAQUES SABINO	AGENT. SUPORTE GERENCIAL	88
72	40871	JANE PAULA CORDEIRO DUTRA	ASSIS. SOCIAL	64
73	37425	JAQUELINE MARIA. O. DE SOUSA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL	56
74	35490	JEVANDRO MATIAS XAVIER	AUXILIAR OPERACIONAL	40
75	34103	JOÃO PAULO QUEIROZ TAVARES	MÉDICO	24
76	56047	JOHNATAN SILVA HOLANDA	TEC SUP EM SAUDE	72
77	37429	JONATHAS DE ARAUJO SOUZA	AUX. OPERACIONAL	104
78	400	JOSE CLEUDO ALVES MALVEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL	120
79	00269	JOSÉ ERINALDO SANTOS DE SOUSA	AG. DE SUPORTE EM SAUDE	104
80	00398	JOSE JAIR FERNANDES MONTEIRO	AG. DE SUPORTE GERENCIAL	96
81	35495	JOSE JOACIR CARDOSO FEITOZA	AUXILIAR OPERACIONAL	104
82	47623	JOSE MOISES SILVA	AUX. OPERACIONAL	104
83	44349	JOSENI DUTRA GOMES	MÉDICO	24
84	33049	JULIANNE AMORIM DE SOUSA	AUXILIAR OPERACIONAL	104
85	35446	KAILTON ALVES VERAS	AUXILIAR OPERACIONAL	104
86	51522	KAREN LOREN CHAVES ROSAS	ASSIS. SOCIAL	24
87	00346	KARLOS ROBERTO R PEREIRA	AG. DE SUPORTE GERENCIAL	88
88	66197	KESSIA DAMIAO DE SOUSA	TEC SUP EM SAUDE	104
89	66162	LARISSA MAIA SOUSA	TEC SUP EM SAUDE	104
90	66126	LAYANE MARIA LEAL	ASSIS. SOCIAL	24
91	56053	LENINE FRED MATOS DOURADO	AG. DE SUPORTE EM SAUDE	8
92	66079	LIDIANE QUARESMA PINTO BEZERRA	MEDICO CIRURGIÃO	16
93	39003	LIVIA OLANDA SALES ROCHA	BIOQUIMICO	24
94	35574	LUANA PAMELA VASCONCELOS DE QUEIROZ	AGENT. SUPORTE GERENCIAL	24



95	66155	LUCAS DE SOUSA FRANÇA	TEC SUP EM SAUDE	24
96	10402	LUCIENE DA SILVA GUIMARÃES	ASSIS. SOCIAL	40
97	10020	LUCILENE MARIA DO NASCIMENTO	AG. DE SUPORTE EM SAUDE	80
98	00437	LUIZ ANDRÉ GARCIA MIRANDA	AG. DE SUPORTE EM SAUDE	104
99	35331	LUIZ BARBOSA DA SILVA NETO	TEC SUP EM SAUDE	72
100	35303	LUIZA HELENA DOS SANTOS NOGUEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	56
101	35561	LUZIA LUDMILA ARRUDA PEREIRA	AG. DE SUPORTE GERENCIAL	96
102	66163	MARA RAYANE GUEDES F. OLIVEIRA	TEC SUP EM SAUDE	48
103	46772	MARCELLO PITTA DE SOUZA	MEDICO CIRURGIÃO	56
104	35396	MARCELO DE SA PEREIRA BESSA MOREIRA	AUXILIAR OPERACIONAL	88
105	35333	MARCELO DIONIZIO DOS SANTOS	TEC SUP EM SAUDE	64
106	33078	MARCIA MARIA SALES BARBOSA	ENFERMEIRO	104
107	46672	MARCO ANTONIO ABREU FLORENTINO	MEDICO PEDIATRA	48
108	10114	MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA CASTRO	MÉDICO	16
109	37338	MARIA ARLIANE DOS SANTOS LIMA	AG. DE SUPORTE GERENCIAL	88
110	10254	MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS GADELHA	AG. DE SUPORTE EM SAUDE	104
111	00371	MARIA ELINETE PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL	104
112	66158	MARIA ELIZABETH DE ARAUJO PENHA	TEC SUP EM SAUDE	96
113	9997	MARIA ERNESTINA PINHEIRO	ASSIS. SOCIAL	8
114	03333	MARIA EUNICE DO N. SOUSA	AUXILIAR OPERACIONAL	104
115	47624	MARIA GERMANIA CHAVES DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL	104
116	47374	MARIA ILNA ROCHA RAMALHO	ASSIS. SOCIAL	8
117	10072	MARIA JEANE AMORIM ARAUJO	TEC SUP EM SAUDE	104
118	66199	MARIA KELVIA SANTOS ARRUDA	TEC SUP EM SAUDE	88
119	35616	MARIA SHERIDA OLIVEIRA SILVA	AGENT. SUPORTE GERENCIAL	104
120	35615	MARIA VALDEMILIA HORTA SILVA	AGENT. SUPORTE GERENCIAL	80
121	66198	MIRIAN MICHELLE MEDEIROS	TEC SUP EM SAUDE	104
122	10026	MÔNICA XAVIER DE LIMA	AG. DE SUPORTE EM SAUDE	104
123	66082	MYRLA MARIA BARROSO CORDEIRO	TEC SUP EM SAUDE	96
124	47744	NEILA LIMA DE SOUZA	AUXILIAR OPERACIONAL	96
125	35544	PATRICIA ELANI CUNHA DO NASCIMENTO	AGENT. SUPORTE GERENCIAL	104
126	55968	PAULO HENRIQUE MOREIRA DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL	96
127	35367	PAULO JOSE MOREIRA BARROSO	MEDICO PEDIATRA	24
128	66154	PEDRO DELCY TORRES SINDEAUX FILHO	TEC SUP EM SAUDE	72
129	10419	RAIMUNDO NONATO M. DE ALMEIDA	TEC SUP EM SAUDE	80
130	56058	RAQUEL RODRIGUES DA SILVA	TEC SUP EM SAUDE	40
131	36895	REGILANIA NOBRE FERREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	48
132	45195	REGIMAURO PEREIRA GOMES	AUX. OPERACIONAL	104
133	10030	REGINA LUCIA PEREIRA	AGENT. SUPORTE EM SAUDE	104
134	66188	ROMILDA VIEIRA DE ALMEIDA	AGENT. SUPORTE EM SAUDE	104
135	47629	ROSEMARY ARAÚJO R. DA SILVA	AG. DE SUPORTE GERENCIAL	104
136	10422	SANDRA MERCIA RODRIGUES ARAGÃO	BIOQUIMICO	40
137	10421	SANDRA SUELY DE MENDONÇA CYSNE	ENFERMEIRA	104
138	35335	SANDRO NADIO LUDOVINO DA SILVA	TEC SUP EM SAUDE	104
139	10034	SANJOSETH SANTOS DE MELO	AG. DE SUPORTE E EM SAUDE	64
140	10249	SILVIA HELENA DE MESQUITA	AGENT. SUPORTE GERENCIAL	104
141	35514	SIMONE LEANDRO DE SOUSA	AUX. OPERACIONAL	96
142	66150	TALLYTA DANIELLE DE SOUSA LOBO	ENFERMEIRA	40



143	33102	TATYANNE FERREIRA SALES RIBEIRO	ENFERMEIRA	88
144	37347	THIAGO HENRIQUE MARQUES VIEIRA	AG. DE SUPORTE GERENCIAL	104
145	45194	TIAGO LIMA SOUSA	MEDICO TRAUMA	16
146	35499	TIMOTEO GONÇALVES VIANA	AUX. OPERACIONAL	104
147	66160	VAGNER PEREIRA DE MESQUITA	TEC SUP EM SAUDE	80
148	55970	VALTER FELIPE DA SILVA SOBRINHO	AUXILIAR OPERACIONAL	88
149	80938	VLADIA MARIA FROTA PRADO	MÉDICO	32
150	35642	WANDEMBERGUE DE AGUIAR SILVA	AGENT SUPORT GERENCIAL	104
151	35581	WILTON MARQUES NUNES	AGENT SUPORT GERENCIAL	64

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 05 de dezembro de 2023. **ZÓZIMO LUÍS DE MEDEIROS SILVA - Secretário Municipal de Saúde. GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo.**

PORTARIA N° 344, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023. CESSA a pedido do servidor **JOSE JALLES CARNEIRO DE ARAUJO** ocupante do cargo efetivo de TECNICO DE SUPORTE EM SAUDE, os efeitos da Portaria n° 171, de 01 de junho de 2022 que concede licença para interesse particular sem remuneração. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, V e art. 143, II, alínea “a”, Parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c Decreto n° 1.352, de 31 de julho de 2023. CONSIDERANDO o inteiro teor do processo n° 2023012563 de 13 de novembro de 2023; RESOLVE, nos termos do Capítulo IV – Seção VIII da Lei Complementar n° 01, de 23/12/2009; Art.1° - CESSAR a partir da data de publicação desta portaria, a pedido do servidor JOSE JALLES CARNEIRO DE ARAUJO, ocupante do cargo efetivo de TECNICO DE SUPORTE EM SAUDE, matrícula n° 66107, os efeitos da Portaria n° 171, de 01 de junho de 2022, que concede Licença para Interesse Particular Sem Remuneração, lotado no HOSPITAL MUNIC ABELARDO GADELHA-PQ SOLED. Art. 2°. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 12 de dezembro de 2023. **ZÓZIMO LUÍS DE MEDEIROS SILVA - Secretário Municipal de Saúde. GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo.**

PORTARIA N° 345, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023. CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS INDICADOS, NOS TERMOS DA LEI 2.284/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, V e art. 143, II, alínea “a”, Parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c Decreto n° 1.352, de 31 de julho de 2023; CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo mencionado no Anexo Único, parte integrante da presente Portaria; CONSIDERANDO o que dispõe o art. 25 da Lei Municipal n° 2.284 de 10 de janeiro de 2012 - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores de Nível Superior da Secretaria de Saúde, do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo e de Assistência Social e Combate à Fome do Município de Caucaia, RESOLVE: Art. 1°. CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO ao servidor integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, elencado no Anexo Único, parte integrante da presente Portaria, observada a respectiva condição e percentual incidente sobre o vencimento base. Art. 2°. As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde consignada no vigente orçamento. Art. 3°. Os efeitos financeiros desta Portaria retroagirão a partir das datas de aberturas dos processos. Art. 4°. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 14 de dezembro de 2023. **ZÓZIMO LUÍS DE MEDEIROS SILVA - Secretário Municipal de Saúde. GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo.**

ANEXO ÚNICO - A QUE SE REFERE À PORTARIA N° 345, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023. GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO DA SERVIDORA DE NÍVEL SUPERIOR.							
MAT.	NOME	CARGO	TÍTULO	N° PROCESSO	DATA PROCESSO	PORCENTAGEM (%)	BASE LEGAL DA PORCENTAGEM
33038	Fagner Liberato Lopes	Enfermeiro	Mestre em Políticas Públicas e Gestão da Educação Superior- la Universidade Federal do Ceará com Carga Horária 528 Horas.	2023013309	07/12/2023	40%	Art.25. inciso III da Lei nº 2.284, de 10 de janeiro de 2012

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 14 de dezembro de 2023. **ZÓZIMO LUÍS DE MEDEIROS SILVA - Secretário Municipal de Saúde. GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo.**

PORTARIA N° 346, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023. CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS INDICADOS, NOS TERMOS DA LEI 2.502/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, V e art. 143, II, alínea “a”, Parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c Decreto n° 1.352, de 31 de julho de 2023; CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo mencionado no Anexo Único, parte integrante da presente Portaria; CONSIDERANDO o que dispõe o art. 9° da Lei Municipal n° 2.502 de 05 de dezembro de 2013 - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores de Nível Fundamental e Médio do Poder Executivo do Município de Caucaia, **RESOLVE: Art. 1°. CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO** a servidora integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, elencada no Anexo Único, parte integrante da presente Portaria, observadas as respectivas condições e percentuais incidentes sobre o vencimento base. Art. 2°. As despesas decorrentes



desta Portaria correrão à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde. **Art. 3º.** Os efeitos financeiros desta Portaria retroagirão a partir das datas de aberturas dos processos. **Art. 4º.** Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 14 de dezembro de 2023. **ZÓZIMO LUÍS DE MEDEIROS SILVA - Secretário Municipal de Saúde. GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo.**

ANEXO ÚNICO - A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº 346, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023. GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO DOS SERVIDORES DE NÍVEL MÉDIO.							
MAT.	NOME	CARGO	TÍTULO	Nº PROCESSO	DATA PROCESSO	PORCENTAGEM (%)	BASE LEGAL DA PORCENTAGEM
35606	Anakira Suiane Lopes De Almeida	Auxiliar Operacional	Pós Graduação Em Estética E Cosmetologia, Na Faculdade Uniasselvi, Com Carga Horária De 360 Horas	2023013218	0512/2023	20%	Art. 9º, inciso II da Lei nº 2.502, de 05 de dezembro de 2013.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 14 de dezembro de 2023. **ZÓZIMO LUÍS DE MEDEIROS SILVA - Secretário Municipal de Saúde. GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo.**

PORTARIA Nº 347, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 23 da Lei Complementar Nº 001, de 23 de dezembro de 2009 e Decreto nº 200, de 06 de agosto de 2010. CONSIDERANDO que o estágio probatório é um período de adaptação onde será verificado o desempenho do servidor recém-admitido na Instituição e que servirá para determinar a estabilidade ou não no cargo público para o qual foi nomeado; CONSIDERANDO que o cumprimento a contento do estágio probatório se subordina ao atendimento de dois requisitos: Um de ordem temporal (três anos de efetivo exercício) e; Outro de ordem valorativa (cumprimento regular das atribuições e de outros deveres inerentes à função); CONSIDERANDO que a Administração possui o ônus de organizar os mecanismos de avaliação de acordo com as normas do ordenamento jurídico; CONSIDERANDO ainda, que o Grupo de Avaliação Semestral deste Órgão não realizou satisfatoriamente os procedimentos de avaliação de desempenho, ensejando no descumprimento pela Administração das regras jurídicas do princípio do devido processo legal no procedimento de avaliação do estágio probatório; CONSIDERANDO por último, que a omissão da Administração não pode prejudicar o direito do servidor em ser avaliado pela autoridade competente; motivo pelo qual a aquisição da estabilidade só dependerá do atendimento do requisito temporal. **RESOLVE: Art. 1º.** CERTIFICAR a aptidão da servidora **CHARLIANA MIRANDA DE SOUSA**, matrícula 37371, cargo de TECNICO DE SUPORTE EM SAUDE para o desempenho das funções do cargo público de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal. **Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 15 de dezembro de 2023. **ZÓZIMO LUÍS DE MEDEIROS SILVA - Secretário Municipal de Saúde.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA

PORTARIA Nº 607, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, c/c a Lei nº 3.269, de 14 de julho de 2021 e o Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023. CONSIDERANDO, o inteiro teor do Processo nº 2023013281 de 06/12/2023. **RESOLVE: Art. 1º** CONCEDER a prorrogação da licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora **AMANDA ARAÚJO VASCONCELOS**, matrícula: 69853, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica, carga horária de 200 horas mensais, lotada no Nedi Dr. Tiago Peixoto, com base no Art. 73 da Lei Complementar nº 01 de 23 de dezembro de 2009, no seguinte período: 05/12/2023 a 08/12/2023. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 12 de dezembro de 2023. **SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação. GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA (CMDM) - EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 2023.03.23.1 SDST/CMDM. ATA DA ELEIÇÃO DO CMDM CAUCAIA-CE. Ao décimo nono dia do mês de dezembro do ano de 2023, às 08:00, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, considerando o disposto no Lei nº 1.698, de 06 de março de 2006 e na Portaria Nº 99, de 23 de novembro de 2023, foi aberta a assembleia de eleição da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres do Município de Caucaia-CE nos anos de 2023-2025. Existindo inscrição de apenas 04 (quatro) instituições e 04 (quatro) segmentos de mulheres da Sociedade Civil, composta por indígenas, quilombola, religiosas e trabalhadores rurais e seus respectivos suplentes estando presentes os seguintes: 1. Associação Beneficente Tancredo Neves, representantes: Titular: Maria de Nazaré Lima Mendes, suplente: Rosângela da Silva de Oliveira; 2. Projeto Viver Criança, representantes, Titular: Maria Irene Vieira Rodrigues, suplente: Kalyne Zanda Vieira Rodrigues; 3. Comunidade Remanescente Quilombola de Porteiros, Titular: Francisca Ediana Dos Santos Oliveira, suplente: Luzia Adriana Leite da Costa; 4. Centro de Vida Irmã Maria Consolata, Titular: Josely da Silva Miranda Neves, suplente: Marly da Silva Neves; 5. Seguimento representação religiosa, Titular: Maria Joselma Carneiro. Suplente: Angelino Angelo de Oliveira; 6. Seguimento representação Indígena, Titular: Crislane Batista Xavier, Suplente: José Antonio Ferreira do Nascimento Júnior; 7. Seguimento representação Quilombola, titula: Maria de Fátima Alves da Silva, suplente: Cosma Alves da Costa; 8. Seguimento representação Trabalhadores rurais: Titular: Maria da Conceição Santos da Costa, Suplente: Francisca Elizabeth de Sousa Rocha; A eleição ocorreu por aclamação. Tendo em vista, que a quantidade de inscritos supri às vagas para compor o conselho. Fica marcada a data de 23 de janeiro de 2023, 09:00 horas, para a 1ª Reunião do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres do Município de Caucaia-CE terá



como pauta a aprovação do Regimento Interno; a eleição da Presidente e Vice-Presidente, e Secretária Geral, Nada mais havendo a tratar foi encerrada a assembleia. Encerro a presente ata que após lida será assinada por todos os presentes. Caucaia-CE, 19 de dezembro de 2023. **Bárbara Nojosa Matias** – Coordenador - Mat. 74355. **Danielle Ferreira da Rocha** – Membro - Mat. 84599. **Gisele Moreira Silva** – Membro – 87355.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**PORTARIA**

PORTARIA 107/2023 – RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. O GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO as disposições da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 Art. 37; CONSIDERANDO que as despesas abaixo não foram regularizadas; Resolve reconhecer a dívida correspondente em favor da empresa COMPACTA ENGENHARIA LTDA, contrato n° 2023.04.03.01/001.

VALOR	FONTE	HISTÓRICO
R\$ 46.748,76	1.751.0000.00	5ª medição de obra – SETEMBRO/2023
R\$ 13.086,18	1.751.0000.00	6ª medição de obra – 01 A 06/OUTUBRO/2023

As despesas em causa deverão ser empenhadas sob a seguinte Dotação Orçamentária: 09.01.04.122.0161.2.101.0000, Elemento de Despesas: 4.4.90.93.00 e Fonte de Recurso: 1.751.0000.00. REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. CAUCAIA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. **ANDRÉ LUIZ DAHER VASCONCELOS** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO**PORTARIAS**

PORTARIA N° 108, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023. Designa **THATIANA FREITAS MORAIS VIEIRA** e **ANTONIA ANDREA SILVÉRIO PEREIRA** para a exercerem a função, Fiscal de Contrato. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, da Lei Orgânica do Município de Caucaia e artigo 47, inciso VIII, da Lei 3.269, de 14 de julho de 2021. CONSIDERANDO o art. 67, da Lei n° 8.666/93 e art. 117, da Lei n° 14.133/21 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado; CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; CONSIDERANDO que as principais atribuições do Fiscal de Contrato são: I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados; II – Indicar eventuais glosas das faturas; III – Elaborar medições e/ou relatórios atentando a efetiva execução do objeto contratual. **RESOLVE: Art. 1°** Designar a Sra. **THATIANA FREITAS MORAIS VIEIRA**, CPF n° ***.765.643-** e a Sra. **ANTONIA ANDRÉA SILVÉRIO PEREIRA**, CPF n° ***.462.113-**, como Fiscais dos Contratos abaixo relacionados:

EMPRESA	CNPJ	CONTRATO
COMERCIAL IDAL DE ALIMENTOS EIRELI	32.353.943/0001-94	2023.01.03.02-34-IMAC

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, em 12 de dezembro de 2023. **LEANDRO ALVES DE ARAÚJO** - Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Município de Caucaia – IMAC.

PORTARIA N° 109, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023. Designa **MARIA ELONEIDE DE OLIVEIRA BARBOSA** e **ATILLA HOLANDA DE ALBUQUERQUE** para a exercerem a função de Fiscal de Contrato. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, da Lei Orgânica do Município de Caucaia e artigo 47, inciso VIII, da Lei 3.269, de 14 de julho de 2021. CONSIDERANDO o art. 67, da Lei n° 8.666/93 e art. 117, da Lei n° 14.133/21 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado; CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; CONSIDERANDO que as principais atribuições do Fiscal de Contrato são: I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados; II – Indicar eventuais glosas das faturas; III – Elaborar medições e/ou relatórios atentando a efetiva execução do objeto contratual. **RESOLVE: Art. 1°** Designar a Sra. **MARIA ELONEIDE DE OLIVEIRA BARBOSA**, CPF n° ***.886.703-** e o Sr. **ATILLA HOLANDA DE ALBUQUERQUE**, CPF n° ***.644.153-**, como Fiscal dos Contrato abaixo relacionado:

EMPRESA	CNPJ	CONTRATO
MSB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP	05.696.303/0001-04	2023.08.08.02-01 - IMAC
RGN INSTRUMENTOS E AQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	22.654.814/0001-82	2023.08.08.02.02 - IMAC
LONDRIHOSP IMPOR. E EXPOR. DE PRODUTOS HOSPITALARES	42.650.279/0001-07	2023.08.08.02.03 - IMAC
K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	21.971.041/0001-03	2023.08.08.02.04 - IMAC

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, em 15 de dezembro de 2023. **LEANDRO ALVES DE ARAÚJO** - Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Município de Caucaia.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATOS / AVISOS**

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA. **AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 2023.12.08.01 – SMS.** A PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 04 DE JANEIRO DE 2024, ÀS 08:30HS (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS), através de endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br (Comprasnet), estará realizando licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, tombado sob o n° 2023.12.08.01 - SMS, com fins a AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AMBULÂNCIA DO TIPO FURGONETA PARA SIMPLES REMOÇÃO (TIPO A), ZERO KM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA/CE, DE ACORDO COM TERMO DE AJUSTE N° 11/2023, PLANO DE TRABALHO N° MAPP 4978 DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua José Valdeci Pinto Lima, 270, Padre Romualdo, Caucaia/CE. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. **INGRID GOMES MOREIRA, PREGOEIRA OFICIAL.**

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - **EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 2022.08.29.01-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 2023.08.29.01 - SMS.** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTES, UTILIZANDO AMBULÂNCIAS DE SUPORTE AVANÇADO – UTI MÓVEL – TIPO D, COM TRIPULAÇÃO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 DE OUTUBRO DE 2023 A 06 DE OUTUBRO DE 2024. OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL. O PRESENTE INSTRUMENTO SERÁ REGIDO PELAS DISPOSIÇÕES DO ART 57, INCISO II, DA LEI N° 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. AS DESPESAS DECORRENTES DOS SERVIÇOS CONSTANTES DO OBJETO SUPRA MENCIONADO, CORRERÃO À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.20.10.122.0161.2.024 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. SIGNATÁRIOS: NORDESTE EMERGÊNCIAS E SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA, CNPJ N° 07.958.702/0001-21, REPRESENTADA POR WANDERLEY ELOY DE OLIVEIRA (CONTRATADA) E **EMERSON DINIZ LIMA, ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CONTRATANTE).**

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO. ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - **EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 2023.04.13.01 - 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 2023.04.13.01 - SMS.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ABELARDO GADELHA DA ROCHA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, DE ACORDO COM A PROPOSTA DO FNS N° 11777.761000/1210-01. DATA DE ASSINATURA: 10 DE NOVEMBRO DE 2023. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023. ADITIVO DE 2,79% (DOIS VÍRGULA, SETENTA E NOVE POR CENTO) DO CONTRATO. O ADITIVO AO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA SEU AMPARO LEGAL NO ART 65, INCISO II, PARÁGRAFO 1º DA LEI N° 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. AS DESPESAS DECORRENTES DOS SERVIÇOS CONSTANTES DO OBJETO SUPRA MENCIONADO, CORRERÃO À CONTA DA **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.21.10.301.0013.2.030.000** – ATENDIMENTO BÁSICO EM SAÚDE, 4.4.90.52.00 – 1600 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL – 1601 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL. SIGNATÁRIOS: LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – CNPJ N° 42.650.279/0001-07, REPRESENTADA POR GUSTAVO HENRIQUE CARREGA. ASSINA: **EMERSON DINIZ LIMA, ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

■ PREFEITO

Vitor Pereira Valim

■ VICE-PREFEITO

Francisco Deuzinho de Oliveira Filho

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO - SGG / GABINETE DO PREFEITO - GABPREF

Guthemberg Holanda Bezerra de Souza

■ GABINETE DO VICE-PREFEITO - GABVICE

Ana Beatriz Angelo Moreira

■ PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Eric de Moraes e Dantas

■ CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Roberto Vieira Medeiros

■ ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - ASCOM

Joanne Cardoso de Oliveira

■ OUVIDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - OGM

Séphora Ediva dos Lima Barcelos Silva

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Zozimo Luís de Medeiros Silva

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

Sérgio Akio Kobayashi

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO - SDST

Ana Natécia Campos Oliveira

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SEFIN

Alexandre Sobreira Cialdini

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL - SEPLAM

Diego Carvalho Pinheiro

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

André Luiz Daher Vasconcelos

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA - SETCULT

Lívia Holanda Aguiar

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE - SPT

Sílvio de Alencar Martins

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR

Sebastião Conrado da Silva

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE - SEJUV

Carlos Augusto Medeiros de Sousa

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP

Jesus Andrade Mendonça (Interino)

■ AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - AMT

Jesus Andrade Mendonça

■ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - IPMC

Mirela Zaranza de Sousa

■ INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - IMAC

Leandro Alves de Araújo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA
LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010.

Rua Florêncio Matias, 351, Grilo, Caucaia - CEP: 61600-400